



MUNICIPIO DE MARITUBA-PA
Coordenação de Licitações e Contratos



PARECER JURIDICO s/nº - 2018	
Interessado	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Licitação	Tomada de Preços nº 6/20182803-01-PMM-SEIDUR
Objeto	Revitalização da fachada e construção da nova cobertura do mercado municipal.
Presidente	Débora Raquel Fontel Reis
Apoio Jurídico	Sebastião Maia – OAB 3171
Data	11 de maio de 2018

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. Revitalização da fachada e construção da nova cobertura do mercado municipal para atender as demandas da SEIDUR. **ASSINATURA DE CONTRATO.**

Uma vez constatada a vantajosidade da obra referida, aliada ao desejo motivado da Administração em sua realização, não se verificam óbices à assinatura do contrato final no prazo fixado.

RELATÓRIO

01. Trata-se da análise do processo licitatório consubstanciado pela Tomada de Preços nº 6/20182803-01-PMM-SEIDUR, do tipo menor preço global;
02. O objeto do certame é a revitalização da fachada e construção da nova cobertura do mercado municipal para atender as demandas da SEIDUR;
03. Consta dos autos autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório na conformidade da Lei;
04. A motivação administrativa, junto com o projeto e planilha orçamentária, encontra-se acostadas nos autos;
05. Foi juntado, ainda, declaração de existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas do contrato dentro do exercício financeiro de 2018;
06. Parecer jurídico recomendando a abertura do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços;
07. É o necessário a relatar. Em seguida, exarase o opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO
Análise Jurídica

08. O exame desta Tomada de Preços se dá por força dos termos do art. 38, VI, da Lei nº 8666, de 21/06/1993, ao estabelecer que "o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: VI - pareceres

Controladoria Geral do Município
V1590
Assinatura

Dr. Sebastião de Sousa Maia
CPF: 019.336.912-72
RG: 3171 OAB/PA
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA
Coordenação de Licitações e Contratos



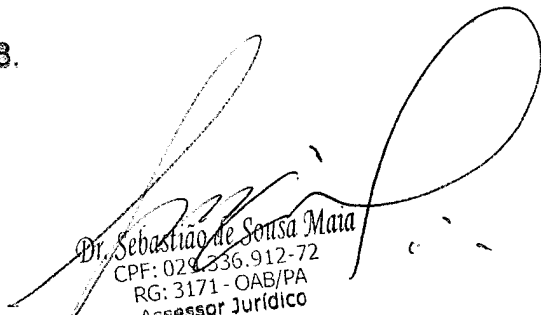
técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste Órgão;

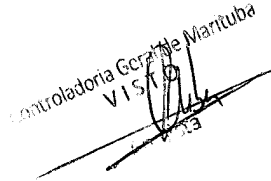
09. Sublinhe-se que já consta apreciação legal quanto à abertura do procedimento licitatório, bem assim, manifestação jurídica relativamente ao Edital e minuta contratual, não importando em análise das fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação da respectiva Assessoria, baseado nas regras ditadas pela Lei federal nº 8.666/1993 e especialmente o parágrafo único, do art. 38, prescrito no sentido de que *“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”*;
10. Sendo certo o cumprimento das etapas previstas na lei de licitações e contratos;
11. Por conseguinte, uma vez que se trata de serviços de engenharia para a revitalização da fachada e construção da nova cobertura do mercado municipal, não se vislumbram óbices jurídicos à efetivação do respectivo contrato com a licitante vencedora do certame, nos termos do Relatório de Julgamento da Comissão de Licitação;
12. Sendo imprescindível que haja publicação do Instrumento no Diário Oficial do Estado e/ou da União-DOU, se for o caso.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, resta **possível e viável** a assinatura do termo contratual, para que se cumpra o objetivo da licitação, no prazo assinado pelo Edital;
14. Por fim, sugere-se o envio dos autos a autoridade superior para a homologação final;
15. É o parecer, ora submetido à douta apreciação superior.

Marituba, 11 de maio de 2018.


Dr. Sebastião de Sousa Maia
CPF: 029.536.912-72
RG: 3171 - OAB/PA
Assessor Jurídico


Controladoria Geral de Marituba
VISTO
13